

**Processo n.:** @DEN 19/00248953 (Apenso o Processo n. DEN-19/00524063)

**Assunto:** Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à Resolução de Diretoria n. 002/2019, para regular o uso das instalações públicas de armazenagem, embarque e desembarque de cargas através do Terminal Granelleiro de São Francisco do Sul

**Interessado:** Eduardo Luiz Camargo

**Procuradora:** Alexandra Paglia (de Bunge Alimentos S.A. e Litoral Soluções em Comércio Exterior Ltda.)

**Unidade Gestora:** Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC

**Unidade Técnica:** DEC

**Decisão n.:** 785/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia apresentada pelas empresas Bunge Alimentos S.A. e Litoral Soluções em Comércio Exterior Ltda. nos autos @DEN-19/00524063, em razão de ter sido apresentada por pessoas jurídicas, não cumprindo os requisitos constantes nos arts. 65 da Lei Complementar n. 202/2000 e 95 do Regimento Interno, e também pela ausência de interesse processual das Denunciantes em razão de fato superveniente, haja vista que a Cidasc deixou de ser responsável pela operação do corredor de exportação, por imposição da Antaq.

2. Conhecer da Denúncia apresentada pelo Sr. Eduardo Luiz Camargo, nos autos n. @DEN-19/00248953, para considerá-la improcedente, porquanto seu objeto não se classifica como ato irregular e, assim, não atende às prescrições contidas no art. 65 da Lei Complementar n. 202/00 c/c os arts. 95 a 98 do Regimento Interno desta Corte.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator, bem como dos **Relatórios DCE/CEST/Div.5 ns. 70 e 189/2019**, ao Sr. Eduardo Luiz Camargo, às empresas Bunge Alimentos S.A. e Litoral Soluções em Comércio Exterior Ltda. e à procuradora Alexandra Paglia.

**Ata n.:** 21/2020

**Data da sessão n.:** 12/08/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC